

LEI Nº 3.610 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.....R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$15.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal